



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 02

P.L. Nº 244/2013

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Altera a redação do Artigo 2º, do P.L. n. 244/2013, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - Acrescenta Artigo, onde couber, à Lei nº 5.271, de 21 de Novembro de 1996, com a seguinte redação:

“Artigo - Os cemitérios não poderão ser instalados em áreas classificadas como várzeas e planícies aluviais, áreas de conservação ambiental, áreas de proteção ambiental, áreas com presença de nascentes e/ou cursos d'água e deverão ainda ser precedidos de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, favorável”.

(NR)

S/S., 05 de agosto de 2013.

JOSÉ FRANCISO MARTINEZ
Vereador

